



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/01/2021. Publicação: 11/01/2021. Edição nº 006/2021.

III. Penalidades

Em caso de atraso, incidirá multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso e imediata execução e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis;

IV. Disposições finais

- Com o cumprimento deste TAC, esta questão civil será arquivada;
- Este TAC suspende tão somente a atuação desta PJDC, especialmente no que tange à responsabilidade civil, nada repercutindo na atuação dos órgãos administrativos competentes;
- Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial;
- Este TAC vai impresso em 04 (vias) vias de igual teor, assinadas pelo Promotor de Justiça, pelo compromissário e testemunhas, cada qual recebendo uma via;
- As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Imperatriz, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

Imperatriz-MA, 18 de dezembro de 2020.

Sandro Pofahl Bíscaro - Promotor de Justiça
Compromissária

* Assinado eletronicamente

SANDRO POFAHL BÍSCARO

Promotor de Justiça

Matrícula 1059963

Documento assinado. Imperatriz, 18/12/2020 13:07 (SANDRO POFAHL BÍSCARO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento TC-2ºPJEITZ, Número do Documento 92020 e Código de Validação DAA100D666.

TC-2ºPJEITZ - 102020

Código de validação: 7A1E4EBD8E

TAC n. 11/2020

I. Partes

- Compromitente: Ministério Público, por seu Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor;
- Compromissário: DEPÓSITO DE COCO MINININHO, com endereço na Rua Aquiles Lisboa, em frente à Liliane, Mercadinho, Imperatriz-MA, neste ato representado por José Euclides de Melo, CPF nº 576.677.213-00, com endereço na Rua Paraíba, nº 1024, Bairro Mercadinho, Imperatriz-MA.

II. Obrigações da compromissário:

- O Compromissário deverá proceder a todas as adequações estruturais, sanitárias e documentais necessárias, em todos os órgãos competentes, para que seu estabelecimento esteja apto a produzir água de coco engarrafada;
- O Compromissário terá até o dia 18.12.2021 para cumprir o acordado no item "a" e apresentar a esta Promotoria documentação que comprove o cumprimento integral do compromisso realizado.

III. Penalidades

Em caso de atraso, incidirá multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso e imediata execução e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis;

IV. Disposições finais

- Com o cumprimento deste TAC, esta questão civil será arquivada;
- Este TAC suspende tão somente a atuação desta PJDC, especialmente no que tange à responsabilidade civil, nada repercutindo na atuação dos órgãos administrativos competentes;
- Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial;
- Este TAC vai impresso em 04 (vias) vias de igual teor, assinadas pelo Promotor de Justiça, pelo compromissário e testemunhas, cada qual recebendo uma via;
- As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Imperatriz, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

Imperatriz-MA, 18 de dezembro de 2020.

Sandro Pofahl Bíscaro - Promotor de Justiça
Compromissário

* Assinado eletronicamente

SANDRO POFAHL BÍSCARO

Promotor de Justiça

Matrícula 1059963



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/01/2021. Publicação: 11/01/2021. Edição nº 006/2021.

Documento assinado. Imperatriz, 18/12/2020 14:49 (SANDRO POFAHL BÍSCARO)
* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento TC-2ªPJEITZ, Número do Documento 102020 e Código de Validação 7A1E4EBD8E.

PASTOS BONS

PORTARIA-PJPAB - 12021

Código de validação: 2C599461C0

PORTARIA Nº 01/2021-PJPAB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU) Nº 01-062/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; e do art. 26, V, da Lei Complementar Estadual 13/1991 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, consoante previsto no art. 129, VII, CF/88;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que tal normatização estabelece que estão sujeitos ao controle externo pelo Ministério Público “os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal” (art. 1º da Resolução nº 20/2007);

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

RESOLVE

I - INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo (stricto sensu), tendo como objeto “acompanhar e fiscalizar, no exercício do controle externo da atividade policial, o cumprimento de requisições ministeriais e requisições judiciais, por parte das Delegacias de Polícia Civil de Pastos Bons e Nova Iorque, para a instauração de procedimento policial ou cumprimento de diligências nos autos de inquérito policiais e processos judiciais, bem como o cumprimento de recomendações expedidas pelo Ministério Público para aprimoramento do serviço público de polícia judiciária, durante o transcorrer do ano de 2021”;

II - Determinar que seja autuada a presente PORTARIA, ficando, desde já, nomeado o servidor Emanuel Costa de Sousa, Técnico Ministerial – Administrativo, para atuar como secretário, procedendo-se na forma disciplinada na Resolução nº 174/2017 do CNMP e normas do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão e ato Conjunto da PGJ e CGMP de registro cronológico;

III - Registre-se no SIMP, bem como publique-se com o envio desta portaria ao Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do MPMA (Lei nº 10.399 de 29 de Dezembro de 2015), via biblioteca da PGJ, bem assim como no mural desta Promotoria de Justiça, devendo ser juntado aos autos, cópia da publicação oficial e certificando o endereço eletrônico onde se encontra disponível;

IV - Proceda-se à juntada das requisições ministeriais pendentes de respostas, as quais foram encaminhadas às Delegacias de Polícia Civil de Pastos Bons e Nova Iorque;

V - Após, seja confeccionado relatório acerca dos expedientes ministeriais encaminhados à Delegacia que, a princípio, não foram respondidos/cumpridos no prazo estabelecido;

VI - Extraia-se cópia dos documentos de fls. 493-506 e 604-625, constantes do Procedimento Administrativo nº 50-062/2018, juntando-os nos autos do presente procedimento;

VII - Cumpra-se.

Pastos Bons-MA, 07 de janeiro de 2021.

* Assinado eletronicamente
HELDER FERREIRA BEZERRA
Promotor de Justiça
Matrícula 1072922

Documento assinado. Pastos Bons, 07/01/2021 11:15 (HELDER FERREIRA BEZERRA)

*Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJPAB, Número do Documento 12021 e Código de Validação 2C599461C0.